

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016  
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ nº 39.320.478/0001-34  
ENVELOPE Nº002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**Pregão Presencial nº 008/2016**

### HABILITAÇÃO JURÍDICA



Handwritten signatures and a circular stamp of Dinâmica Telecom.



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

23/06/16  
 16/622530-4

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
 32600067773

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81600000172057  
 DBE analisado.  
 Emitida em 02/06/2016 - V3

NOME: DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI EPP  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

*Ricardo Corner Fraga*  
 Representante Legal da Empresa

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: ROGERIO MELO DA SILVA  
 Assinatura: *[Signature]*  
 Telefone de contato: (27)32299059

VILA VELHA-ES  
 02/06/2016

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2016 SOB Nº: 20166225304  
 Protocolo: 16/622530-4, DE 23/06/2016

Empresa: 32 6 0006777 3  
 DINAMICA TELECOMUNICACOES  
 EIRELI EPP

*[Signature]*  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO-GERAL

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

*24.06.16*  
 Data

*Uelton Santos Silva*  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma



OBSERVAÇÕES:



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 24/06/2016

Arquivamento de 23/06/2016 Protocolo 166225304 de 23/06/2016

Nome da empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI EPP NIRE 32600067773

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 17663494073286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/06/2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
 ES.39.29.60.64 - 39.320.478.000.134

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.320.478/0001-34
---	---

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 01/06/2016

*Deferido em*  
24/06/16  
Éber Gonçalves Carneiro  
Subgerente de Registro

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ  QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável  Preposto

NOME ROGERIO MELO DA SILVA	CPF 947.743.077-34
LOCAL E DATA VILA VELHA ES 02/06/2016	ASSINATURA (com firma reconhecida)

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 24/06/2016  
 Arquivamento de 23/06/2016 Protocolo 166225304 de 23/06/2016  
 Nome da empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI EPP NIRE 32600067773  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
 Chancela 17663494073286  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/06/2016

*447A*

*03*

*Paulo Cezar Juffo*



**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP**

Pelo instrumento **ROGERIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15.08.1971, residente e domiciliado na Avenida Jose Julio de Souza, 1900, Apto 301, Torre B, CEP 29102.010, Vila Velha - ES, portador da Carteira de Identidade 909.064 – SPTC - ES inscrito no CPF sob o número 947.743.077-34. Único sócio da empresa **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede no Brasil sito à Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29102-035, registrada na JUCEES sob o numero **32600067773** e inscrita no CNPJ sob o numero **39.320.478/0001-34**. Resolve alterar o presente contrato conforme clausula a seguir:

**CLAUSULA 1ª** – Neste ato a empresa altera seu objeto para:

- A) (61.90-6/99) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- B) (62.09-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- C) (77.33.1/00) Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- D) (61.90-6/01) Provedores de acesso às redes de comunicação;
- E) (60.10-1/00) Atividades de radio;
- F) (61.20-5/99) Serviços de telecomunicações sem fio não especificado anteriormente;
- G) (61.10-8/03) Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- H) (61.90-6/02) Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP;
- I) (62.02-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- J) (4221-9/04) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- K) (4221-9/05) Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo instrumento **ROGERIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15.08.1971, residente e domiciliado na Avenida Jose Julio de Souza, 1900, Apto 301, Torre B, CEP 29102.010, Vila Velha - ES, portador da Carteira de Identidade 909.064 – SSP - ES inscrito no CPF sob o número 947.743.077-34. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições seguintes:

**1ª** A empresa girara sob o nome empresarial. **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP** e tem sede e domicilio na Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29102-035.

**2ª** O capital empresarial é de 800.000,00 (oitocentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado.

**3ª - O Objeto**

- A) (61.90-6/99) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- B) (62.09-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- C) (77.33.1/00) Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- D) (61.90-6/01) Provedores de acesso às redes de comunicação;
- E) (60.10-1/00) Atividades de radio;
- F) (61.20-5/99) Serviços de telecomunicações sem fio não especificado anteriormente;
- G) (61.10-8/03) Serviços de comunicação multimídia – SCM;

*R*



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 24/06/2016

Arquivamento de 23/06/2016 Protocolo 166225304 de 23/06/2016

Nome da empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI EPP NIRE 32600067773

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCSEX>

Chancela 17663494073286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/06/2016



**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**

- H) (61.90-6/02) Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP;
- I) (62.02-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- J) (4221-9/04) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- K) (4221-9/05) Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

4ª - A empresa iniciou suas atividades em 23 de julho de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A administração da empresa será exercida por **ROGERIO MELO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª - O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou prejuízos apurados.


Parágrafo Único - A empresa poderá levantar balanços intermediários e, com base neles, propor o pagamento de lucros compensáveis. O titular poderá deliberar a constituição de reservas, a retenções de lucros, ou sua permanência à disposição, sempre que julgarem conveniente.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vila Velha - ES, 01 de junho de 2016.

  
-b .....  
Rogério Melo da Silva

  
**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2016 SOB Nº: 20166225304  
Protocolo: 16/622530-4, DE 23/06/2016  
Empresa: 32 6 0006777 3  
DINAMICA TELECOMUNICACOES  
EIRELI EPP

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 24/06/2016  
Arquivamento de 23/06/2016 Protocolo 166225304 de 23/06/2016  
Nome da empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI EPP NIRE 32600067773  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCES.asp>  
Chancela 17663494073286  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/06/2016

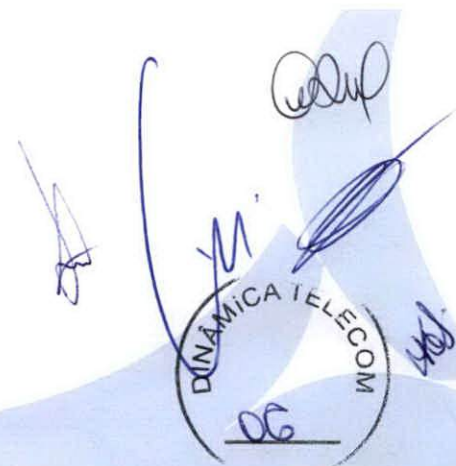
2


## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Pregão Presencial nº 008/2016

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "DINÂMICA TELECOM" and the number "06".

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.320.478/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/07/1993
NOME EMPRESARIAL <b>DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DINAMICA TELECOM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 60.10-1-00 - Atividades de rádio 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SATURNINO RANGEL MAURO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.102-035</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE ITAPARICA</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rogerio@dinamicatelecom.com.br</b>	TELEFONE <b>(27) 8829-2470 / (27) 3229-9059</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/06/2016 às 09:28:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP  
CNPJ: 39.320.478/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:37:20 do dia 19/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2017.

Código de controle da certidão: **16A8.A08C.A137.A7EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016312104

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.320.478/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/07/2016**, válida até **04/10/2016**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Julho de 2016.

Autenticação eletrônica: **09DA2.73C2.0EDFF**

A circular stamp with the text "DINÂMICA TELECOM" around the perimeter and the number "09" in the center. To the left of the stamp is a large, stylized handwritten signature in blue ink. Below the stamp are two smaller handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
N.º 0225220/2016

Dados do Contribuinte

DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI EPP CPF/CNPJ 39.320.478/0001-34  
Nome Fantasia: DINAMICA TELECOM

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do contribuinte acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet, por meio do endereço [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br) e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até 19/10/2016.  
(30 dias após a data de emissão).

Ano da certidão .....: 2016  
Número da certidão .....: 225220  
Código de autenticidade da certidão: 656798232656798

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/09/2016.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39320478/0001-34  
**Razão Social:** DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP  
**Endereço:** AV SATURNINO RANGEL MAURO 99 / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2016 a 07/10/2016

**Certificação Número:** 2016090801392546224530

Informação obtida em 19/09/2016, às 10:45:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 39.320.478/0001-34

Certidão n°: 35075237/2016

Expedição: 13/04/2016, às 14:08:51

Validade: 09/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.320.478/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Pregão Presencial nº 008/2016

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Handwritten signatures and a circular stamp of Dinâmica Telecom with the number 13.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29102-035, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34, para Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, CNPJ n.º 02.488.507/0001-61, sediado situada na Rua Pietrângelo de Biase n.º 33 - 7.º andar do Edifício Presidente Castelo Branco, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-922, conforme consta no Contrato TRT 17.ª REGIÃO N.º 20/2015, cujo período contratual é de 16 de Junho de 2015 até 15 de Junho de 2016, havendo a possibilidade de ter seu prazo prorrogado até 15 de Junho de 2020.

Durante este período, a Contratada vem prestando serviços de telecomunicações, de acordo com as especificações abaixo:

- a) Prestação de serviços de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de 1 (um) link dedicado, de conexão dedicada "Full" (a velocidade entregue garantida tanto para download quanto para upload) de velocidade inicial de 100 Megabits por segundo sendo 100Mbps para download e 100Mbps para upload, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica;
- b) O meio físico entregue para a conexão tem possibilidade de tráfego de no mínimo 1Gbps;
- c) A solução suporta o roteamento de números de AS (Sistema Autônomo) de 4 e 2 bytes nativamente. O roteamento é através de BGP, bem como, disponibiliza para a utilização de "communities" BGP para troca de políticas de roteamento;
- d) A Dinâmica Telecomunicações Ltda é responsável pela instalação, operação e manutenção de todos equipamentos de sua propriedade, incluso roteador;
- e) Fornecimento de suporte técnico e mão de obra para configurar os equipamentos de sua propriedade para atender as necessidades da CONTRATANTE na configuração do AS;
- f) Divulgação para a INTERNET os blocos de endereços IPs do AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE. Possui e implanta política de roteamento





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC  
Rua Pietrângelo de Biase, 33 - 11º andar - Vitória/ES - CEP 29010-190  
E-mail: [setic@trtes.jus.br](mailto:setic@trtes.jus.br) Telefone: (27) 3185-2069

que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE;

- g) Gerenciamento pró-ativo dos serviços de dados (incluso ativos), bem como fornecimento de relatórios, utilizando-se software de monitoração em tempo real, em regime 24 horas X 7 dias x 365 dias;
- h) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- i) Disponibiliza sistema web de monitoramento com informações de desempenho do circuito contratado, incluindo gráfico de utilização, mantendo um histórico mensal e anual de utilização. O sistema tem controle de acesso através de usuário;
- j) Possui em operação circuitos de dados dedicados interligando-a diretamente a pelo menos 1 (um) Ponto de Troca de Tráfego (PTT) nacional e a pelo menos 1 (um) backbone INTERNET internacional.

As atividades técnicas de coordenação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e suporte, por parte da contratada, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli ( CREA MG 69185/D e RNP 1401080146).

O período de execução do serviço contratado é de 16 de Junho de 2015 até a data atual.

Por fim, atestamos nossa satisfação com a qualidade e desempenho no cumprimento das cláusulas contratuais no que se refere a prazos, garantias incluindo a instalação, manutenção, gerenciamento e help-desk decorrentes dos serviços, nada tendo a registrar que a desabone contratualmente até a presente data.

Vitória, 27 de novembro de 2015.

  
Flávio Oliveira Paspar de Carvalho  
Diretor-Geral



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, situada à Av. Saturnino Rangel Mauro, 99 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29.102-035, inscrita no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, **FORNECE** conforme contrato nº 024/2010 - Processo nº 50679694 – Pregão nº 048/2010, ao **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.358/0001-81, **Serviços de Telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, para conexão dedicada e permanente a Internet com 8 (oito) IPs válidos, com velocidade de 20 (vinte) Mbps Full Duplex Simétrico (download e upload), operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação principal fibra óptica, e utilizando rádio com meio de acesso redundante, secundário, na mesma velocidade do acesso principal e com rota distinta, de maneira que garante o balanceamento de carga e a continuidade do serviço em caso de paralização do acesso principal, através de procedimento automático de comutação inferior a 10.000 milissegundos, tendo cumprido as cláusulas contratuais no que se referem a prazos, garantias e manutenções decorrentes dos serviços, nada tendo que a desabone.**

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2011

Gabriel Torres de Freitas  
Coordenador da Área de TI  
(27) 3136-3540

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA

**05 200 358/0001-81**

**IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Rod. BR 262 - Km 0  
Jardim América - CEP 29140-261

**CARIACICA - ES**

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

Introdução

Regras

Adesão

Participantes

Estatísticas

Localidades

Documentação

Equipe

Contato

IX Forum

Meu IX.br

## Selecione a localidade para ver os participantes

Agregado Pix Participantes Adesão

Vitoria/ES

Participantes (Vitoria)

Última Atualização: 2016-09-21 17:39.

Busca



SIMET

## IX.br - Vitória

ASN	NOME	ATM		LG		TRÁNSITO		IPV6
		V4	V6	V4	V6	V4	V6	
1916	RNP	✓	✓	✓	✓			✓
14026	Simet	✓	✓	✓	✓			✓
18881	GVT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28139	ItaSis	✓						✓
28173	Dinamica Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28183	MICRON	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28323	VipRede	✓	✓			✓	✓	✓
28328	EBR Net	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28573	NET	✓	✓	✓	✓			✓
52550	ALQG	✓				✓		
52877	InterPrime	✓	✓	✓	✓			✓
52945	EL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52946	RADIUMNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52988	Aki Telecom	✓		✓				
53022	grupo LIMA	✓		✓		✓		
53203	Prodest	✓	✓	✓	✓			✓
262288	Radiowave	✓	✓	✓	✓			✓
262296	WiNDX Networks	✓	✓	✓	✓			✓
262474	Alterna	✓	✓	✓		✓	✓	✓
262497	JNNET/AT3	✓		✓				
262582	NetSul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262676	Intervip	✓		✓				
262789	Voxbras	✓	✓					✓
262822	WERadios	✓	✓			✓	✓	✓
263080	GTi	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263394	NWT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263482	MegaLink	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

## Glossário

- ATM - Acordo de Tráfego Multilateral.
- LG - Looking Glass.



## Selecione a localidade para ver os participantes

Agregado Pix Participantes Adesão

Sao Paulo/SP

Participantes (Sao Paulo)

Última Atualização: 2016-09-21 17:40.

- Introdução
- Regras
- Adesão
- Participantes
- Estatísticas
- Localidades
- Documentação
- Equipe
- Contato
- IX Forum
- Meu IX.br

Busca

SIMET

IX.br - São Paulo								
ASN	NOME	ATM		LG		TRÂNSITO		IPv6
		V4	V6	V4	V6	V4	V6	
42	WoodyNet							
1251	ANSP	✓	✓	✓	✓			✓
1916	RNP	✓	✓					✓
2635	WordPress.com	✓	✓	✓	✓			✓
2688	AT&T	✓		✓		✓		
2906	Netflix	✓		✓				✓
2914	NTT					✓	✓	
3549	Global Crossing			✓	✓	✓	✓	✓
3856	PCH							
4134	ChinaTelecom	✓		✓		✓		✓
4230	Embratel							✓
4809	China Telecom	✓	✓	✓	✓	✓		✓
6057	ANTEL	✓	✓	✓	✓			✓
6447	RouteViews	✓	✓	✓	✓			✓
6507	RiotGames	✓		✓				✓
6762	Seabone-Lanautilus					✓	✓	
6939	HE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
7048	Linha Livre	✓		✓				
7162	UOL Diveo	✓	✓	✓	✓			✓
7738	Oi					✓	✓	✓
8055	Value4Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
8075	Microsoft	✓	✓	✓	✓			✓
8167	Brasil Telecom					✓		
10310	Yahoo		✓	✓	✓			✓
10362	UBIK	✓		✓				✓
10429	Telefonica			✓		✓		✓
10733	Matrix	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
11271	BTLATAM	✓	✓	✓	✓			✓
11432	Telium	✓				✓		
11644	d.dns.br anycast - Nic.br	✓						
11752	NIC.br	✓	✓	✓	✓			✓
11835	Sul!Internet	✓	✓				✓	✓
12136	e.dns.br anycast - Nic.br	✓	✓					
12654	RIPE NCC RIS Project							✓
12956	TIWS					✓	✓	
12989	Highwinds	✓	✓			✓	✓	✓
13335	CloudFlare	✓	✓	✓	✓			✓
13357	IOL	✓						
13414	Twitter	✓	✓	✓				
13495	NTT	✓				✓		
13878	Diveo	✓						
14026	Simet	✓	✓	✓	✓			✓
14204	AllNet	✓	✓					
14413	LinkedIn							✓
14463	TDKOM	✓						
14551	Verizon	✓				✓		
14571	OI Internet	✓	✓					✓
14650	f.dns.br anycast - Nic.br	✓						
14840	Commcorp	✓	✓			✓	✓	✓
14868	Copel	✓	✓	✓	✓			✓
15133	Edgecast	✓	✓	✓	✓			✓
15169	Google	✓	✓					✓
15180	Diveo	✓	✓	✓	✓	✓		✓
16397	Alog-SP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Ag.'.

16509	Amazon	✓	✓						✓
16594	Compugraf	✓							✓
16685	Tivit	✓	✓	✓	✓				✓
16735	CTBC	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
16736	Advance	✓		✓					✓
17222	Mundivox	✓	✓			✓	✓		✓
18881	GVT	✓	✓			✓			✓
19551	Incapsula	✓	✓						✓
19873	Infolink	✓							✓
20121	IX.br	✓	✓	✓	✓				✓
20144	L-Root - ICANN	✓	✓	✓	✓				✓
20406	Braslink	✓	✓	✓	✓				✓
20940	Akamai	✓		✓					✓
21574	Century	✓				✓			✓
21911	Dualtec	✓	✓	✓	✓				✓
22085	Claro	✓	✓	✓	✓				✓
22177	Transit Brasil	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
22250	Abranet	✓	✓		✓				✓
22356	Durand	✓	✓	✓	✓	✓			✓
22381	Megatelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
22431	ABASE Telecom	✓	✓	✓	✓	✓			✓
22548	Registro.br	✓	✓	✓	✓				✓
22689	Sercomtel	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
23002	Primesys	✓	✓	✓	✓				✓
23074	Petrobras	✓		✓					✓
23105	BCMG	✓							✓
23106	CEMIG Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
23128	HSBC	✓		✓					✓
25933	Vogel	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
26599	Vivo	✓	✓			✓	✓		✓
26609	Unitelco	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
26615	Tim			✓	✓		✓	✓	✓
26616	UBMEX-DATACENTER	✓		✓	✓	✓			✓
27693	NipCable	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
27715	LocaWeb	✓	✓	✓	✓	✓			✓
27720	Citta Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
27724	NQT	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28001	LACNIC	✓	✓	✓	✓				✓
28123	Actual	✓		✓	✓	✓	✓		✓
28124	Netell	✓		✓	✓	✓			✓
28125	Elo.Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28126	Brisanet	✓		✓					✓
28127	CAMBRIDGETELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28131	NET.COM	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28132	Tri Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28135	ANID	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28138	SCW Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28139	Itasis	✓		✓		✓			✓
28140	MaxiWeb	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28141	Datavag	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28143	DFHI Active Page	✓	✓	✓	✓				✓
28145	RLINETelecom	✓	✓	✓	✓	✓			✓
28146	Mhnet Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28151	Datora	✓				✓			✓
28152	Navinet	✓		✓					✓
28153	Micropic	✓		✓		✓			✓
28154	Artelecom	✓	✓	✓	✓				✓
28155	Viavale	✓	✓	✓	✓				✓
28158	Ampernet	✓	✓	✓	✓				✓
28161	Piernet	✓		✓		✓			✓
28163	Cosmonet	✓	✓						✓
28165	WCS	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28166	Tesa Telecom	✓				✓			✓
28168	MinasMais	✓		✓					✓
28169	Visao	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28171	Superonda	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28173	Dinamica Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28175	Online Internet	✓	✓	✓	✓				✓
28176	QuickSoft	✓	✓	✓	✓				✓
28178	NWI	✓		✓					✓
28183	MICRON	✓							✓
28186	ITS	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28187	Stratus	✓		✓		✓			✓
28189	CMA	✓							✓
28191	Jupiter	✓	✓	✓	✓	✓			✓
28192	Globalwave Telecom	✓	✓	✓	✓				✓
28195	Com4	✓	✓	✓	✓				✓
28198	Isimples	✓							✓



28201	Valenet	✓	✓	✓	✓			✓
28202	RBC	✓	✓	✓	✓			✓
28204	Kerax	✓						
28206	Abril Digital	✓		✓				
28207	Teleon	✓				✓		
28208	Superline Telecom	✓		✓				
28209	Under	✓		✓				
28210	Sumicity	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28211	SMOTELECOM	✓		✓		✓		
28212	DGNET	✓				✓		
28214	TrinnPhone					✓		
28216	Host Revenda							✓
28218	TCVNETP.Venceslau	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28219	NetRosas	✓						
28220	Cabo Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
28224	CPnet	✓	✓	✓				✓
28226	Vogel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28229	Hardonline	✓		✓				✓
28233	I-Conecta	✓	✓			✓	✓	✓
28239	IW Telecom	✓	✓			✓	✓	✓
28241	Viaceu	✓	✓			✓	✓	✓
28244	Sendnet	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28245	Netdigit	✓		✓				✓
28247	Intercampo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28250	Telbrax	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28254	Arganet							✓
28255	West	✓				✓		
28257	ConceitosInformatica	✓	✓	✓	✓			✓
28258	Infoline	✓		✓		✓		✓
28260	AltaredeCorporate	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28262	Internexo	✓	✓	✓	✓			✓
28263	Ensite	✓	✓	✓	✓			✓
28267	Imaxx	✓				✓		
28268	Linksol	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28269	Compos	✓	✓	✓	✓			✓
28270	NET Fortaleza	✓				✓		
28271	DataCorpore	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28272	F-Telecom	✓		✓				
28275	Casper Libero	✓		✓				
28277	Vmax-Net							✓
28279	Telgo	✓	✓			✓	✓	✓
28280	ConectCor	✓	✓	✓	✓			✓
28283	Adylnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28284	Genius	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28287	Acer Telecom	✓		✓		✓		
28288	Adatel TV	✓		✓				
28289	Americana Digital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28292	Engeplus							✓
28294	Univox	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28299	IPV6 Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28300	MMA Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28303	OptiTel	✓	✓			✓	✓	✓
28305	SVA	✓	✓	✓	✓			✓
28306	Britis Telecom	✓		✓		✓		
28307	Fasternet Franca	✓	✓	✓		✓	✓	✓
28308	ORIONTelecom	✓	✓	✓	✓			✓
28309	WGO	✓		✓		✓		✓
28310	Smart	✓		✓	✓	✓	✓	✓
28311	Fox	✓	✓	✓				✓
28323	VIPRede	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28326	Total Telecom	✓		✓		✓		
28327	PS5 Internet	✓				✓	✓	
28328	EBR Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28329	G8	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28330	IFTnet	✓	✓					✓
28331	Starweb	✓	✓					✓
28333	Local DataCenter	✓						
28334	Process Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28335	MAXCOMM	✓	✓	✓	✓			✓
28338	Net Botanic	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28340	Web Net	✓		✓				✓
28343	TPA	✓	✓	✓	✓	✓		✓
28347	UNOTEL	✓		✓		✓		
28349	TVC Tupa	✓	✓			✓	✓	✓
28351	Nextel	✓		✓				✓
28352	NetSpeed	✓		✓	✓	✓	✓	✓
28358	Intertelco	✓		✓				
28359	Visaonet	✓		✓				




52631	Provernet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52638	SIMInternet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52640	Ultraset SCM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52650	JotaF Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52653	6PTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52660	E-Serv	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52662	Telecall	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52668	Intelle	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52669	Desbrava	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52678	GONetworks	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52681	Pbinet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52683	HiperNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52686	Teleson	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52688	Telenet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52689	Espaco Digital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52691	Psafe	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52692	AGNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52694	Global Sul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52696	JSX Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52697	Dominioz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52699	Itanet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52709	Youngnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52720	Webfoco Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52734	Multiaccess	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52736	Futuronet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52748	Taquari.com	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52751	BrasRede	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52752	Vegas Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52758	GLN	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52762	BandTelecomunicacoes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52765	MAXXNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52769	LAGOSNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52775	TecleNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52777	BR27	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52780	Map Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52783	Skynet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52795	BrGroup	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52797	ISH	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52803	Ilha Turbo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52813	Clinitec	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52815	dflink	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52824	MJ Ventura	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52828	Netpal Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52836	SNT Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52838	WNTTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52840	On	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52841	Aprimorar	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52846	SFNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52851	Websul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52858	LinkNetInformatica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52861	SeaNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52863	UPX	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52866	WHS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52868	TMais	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52869	Webmax	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52871	TASCOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52872	Voanet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52873	Softcomp	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52874	3MNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52877	InterPrime	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52880	Fidelize	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52884	Intervale Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52887	Torre de Vigia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52888	UFSCar	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52892	Coprel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52896	BDNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52899	PointsNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52900	QUALITYTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52908	Jp Providers	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52911	NetStore	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52915	Usina Estiva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52920	IVCOS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52924	Nexcess	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52925	Ascenty	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52930	TurboSPInternet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52932	TECNOWIRELESS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52936	ISOTELCO	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52937	FHP Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



52940	NemesisTecnologia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52941	Space Network	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52944	Megalink	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52945	EL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52951	CatanduvaSistemasCabo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52962	Vipnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52964	FJR	✓						
52967	NTBRASIL	✓	✓	✓	✓			✓
52971	Micks	✓		✓		✓		✓
52974	Henet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52977	Sul Internet	✓						✓
52987	Fybernet	✓	✓					
52988	AKI Telecom	✓		✓				
52989	AlienNetwork	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52992	Unifesp	✓		✓				
52993	VERTV	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53001	NAXI Telecomunicacoes	✓	✓	✓	✓			✓
53005	RedeConnectLda.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53008	Cabonnet	✓	✓	✓	✓	✓		✓
53013	WixNet	✓		✓		✓		
53018	InterTelecon	✓		✓				
53020	IDTBrasil	✓	✓	✓	✓			✓
53022	Grupo LIMA	✓		✓		✓		
53037	Nextel	✓		✓				
53038	IDC19-WDI	✓	✓					✓
53043	NETVALE	✓	✓	✓	✓	✓		✓
53052	MULTIMIDIA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53053	Bomtempo	✓	✓					✓
53059	Outcenter	✓						✓
53061	G2Net	✓		✓				✓
53062	G G NET - Telecomunicacoes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53065	OpcaoNet	✓				✓		
53066	Vetorial	✓	✓	✓	✓			✓
53068	Tribo Comunicacoes	✓				✓		
53069	Fastec	✓		✓				
53070	T-Systems	✓		✓	✓	✓		✓
53072	InetVIP Vespanet	✓		✓		✓		
53075	Holistica	✓		✓				✓
53078	ACESSE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53079	Asbyte	✓		✓				✓
53080	Rede Informatica	✓		✓				
53082	Rede Lagos	✓	✓			✓	✓	✓
53085	MkaNetTelecom	✓	✓	✓	✓	✓		✓
53086	WEBTal	✓		✓				
53088	ForNet Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
53093	Voax	✓	✓	✓	✓			✓
53094	Ghnet	✓		✓				
53096	BNET	✓	✓	✓	✓	✓		✓
53097	SuperIP	✓		✓	✓	✓		✓
53100	Criare Net	✓	✓	✓	✓	✓		✓
53101	Sianet	✓	✓	✓	✓	✓		✓
53102	ClickNet	✓	✓	✓	✓			✓
53103	GSURF	✓		✓				✓
53104	IP3	✓		✓				
53107	EVEO	✓	✓	✓	✓			✓
53108	W2I Telecom	✓		✓		✓		
53111	Censanet	✓	✓	✓	✓			✓
53112	Sulnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53113	Agyonet	✓		✓				
53114	Resendenet	✓						
53115	Rede Telesul	✓						
53116	IMA	✓		✓				
53118	Netline Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53120	Mundivox	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53122	SuperMidia	✓		✓				
53125	NAPE	✓		✓				
53126	Virtual Vision	✓	✓	✓	✓			
53130	Milbr	✓		✓	✓			
53131	GB Informatica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53133	MaisVeloz	✓		✓		✓		
53135	Intnet	✓	✓	✓	✓			✓
53139	RDFNet	✓						
53140	MPCInternet	✓				✓		
53142	Fronline	✓				✓		
53143	Cabonet	✓		✓		✓		✓
53144	Surfix	✓		✓		✓		
53145	Redesul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53146	R2 Telecom	✓		✓		✓		



53152	THSPProvider	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53154	MCO2 Tecnologia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53155	Certha.net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53158	Net Turbo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53162	Go Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53165	Guaiba	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53166	UNESP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53167	SebrateI	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53169	Tche Turbo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53171	Omni Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53175	Unetvale	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53178	SCNet Internet Provider	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53179	Racer	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53180	InforteI Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53181	K2 Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53184	Inbnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53185	Sacranet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53187	Unicamp	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53191	PLUG Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53192	COMNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53195	Logtel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53196	Netstar	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53197	Redemeta	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53202	Acesso10	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53208	Clearing	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53216	Cangere	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53218	SpeedRS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53221	Engetronics IDC	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53222	Sea Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53224	Webnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53230	Clean Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53231	Grupohost	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53233	V2NET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53234	Ciacom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53237	Telebras	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53238	Entrenanet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53240	NET11	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53242	Teletalk	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
53246	Cyberinfo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
54058	Rakuten	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
54113	Fastly	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
55259	Neutrona	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61440	Host1Plus	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61568	Aloo Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61570	ENTERIW	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61571	Metro	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61580	OpenCDN.nic.br	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61581	Infomaisnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61583	Argo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61640	Onix Multimidia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61648	PLAYIP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61650	WN Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61652	Webplus	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61662	G2 Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61663	infoline	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61673	MicroFap Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61683	Migtel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61704	Conectiva Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61720	Interface Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61731	NEWLINKTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61758	RAGAR111	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61765	Viva Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61769	Petrynet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61770	Lumen Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61782	WNNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61784	AltaNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61785	ViaRadioDourados	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61813	Edge4m	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61822	NETNZ	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61828	NETWISE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61832	Fortel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61856	ViamarInternet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61857	SPEEDFASTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61860	ZapNetMS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61864	NetVision Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61869	MundoDigital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61878	SolicTelecomunicacoes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61882	Vilavnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



61887	INETRJ	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61888	GFT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61893	RMS INFORMATICA	✓	✓	✓	✓			✓
61898	Foco Telecom	✓		✓		✓		
61902	BahialinkTechnology	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61913	WDS	✓	✓	✓	✓			✓
61914	RR Informatica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61915	Sicalnet	✓	✓	✓	✓			✓
61923	Sunway	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61924	3enet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61928	TRIBENET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61935	Qlink	✓	✓	✓	✓			✓
61942	TurboNet	✓	✓	✓	✓			✓
61943	Giganet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61949	Faciliti Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61950	Nossa_Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
61951	BrasilIP							✓
132591	Tencent	✓		✓				
262273	ITTNET	✓		✓		✓		✓
262288	Radiowave	✓						
262293	TCM10	✓	✓	✓	✓			✓
262294	Hard Web	✓		✓		✓		
262298	CAMPANINI	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262301	WCtelecom	✓	✓	✓	✓			✓
262304	Flexanet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262310	Edatei	✓		✓		✓		
262311	Imbranet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262317	ROS Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
262318	Horizons	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262320	BandaTurbo Internet	✓		✓				
262321	Conectwave	✓	✓	✓	✓	✓		✓
262329	HIT	✓		✓		✓	✓	
262333	Zuknet	✓		✓		✓	✓	✓
262336	Conectaminas	✓		✓				
262343	NetAki	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262344	Evinet	✓	✓	✓	✓	✓		✓
262346	ClickTurbo	✓	✓	✓	✓			✓
262353	MBG	✓						
262354	Ligue Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
262355	VESX	✓				✓		
262363	Wharehouse	✓		✓		✓	✓	
262365	IBITURUNATELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262369	Ok Virtual	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262372	Knet Provedor	✓	✓	✓	✓			✓
262374	MDCONNECT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262375	Netfacil	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262377	EMMEX-DATACENTER	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262388	ViaRedeSul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262393	Tiangua.com	✓	✓	✓	✓			✓
262394	Internet 5.8	✓		✓				
262401	GSTN					✓	✓	✓
262402	Zap Banda Larga	✓	✓	✓	✓			✓
262409	Connecti Internet	✓	✓	✓	✓			✓
262412	Falkland	✓				✓		
262413	CasaBlanca	✓		✓				
262417	Ultra Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262419	ASNet	✓				✓		
262420	Giga TV	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262424	redeintersoft.com	✓				✓	✓	
262427	InvistaNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262428	Link10	✓	✓		✓	✓	✓	✓
262429	Nextview	✓	✓	✓		✓	✓	✓
262434	Wiip	✓						✓
262435	Base Solucoes	✓	✓	✓	✓			✓
262444	Xturbo	✓		✓				
262446	Ananke	✓						
262448	DialHost	✓	✓	✓	✓			✓
262449	TS Tecnologia	✓	✓	✓	✓			✓
262454	IPWave	✓	✓	✓	✓			✓
262456	ELO	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262457	HelloBrazil	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262459	Osirnet	✓		✓				
262462	ARANETTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262463	Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262464	Trip Tecnologia	✓		✓				
262468	AtelTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262469	Iconecta	✓		✓		✓		
262470	Pontenet	✓	✓	✓	✓			✓



262474	Alterna Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
262476	Brcentral	✓	✓	✓	✓			✓
262478	Netserv	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262481	NEOREDE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262488	Minasnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262493	Global Tech	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262496	Clonix	✓	✓	✓	✓			✓
262499	TMC Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262501	Inetweb	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262502	FLYLink	✓	✓	✓	✓			✓
262503	WIKITELECOM	✓	✓	✓	✓	✓		✓
262504	Nova Telecom	✓		✓				✓
262505	N4 Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262509	Conexao Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
262516	DirectWeb	✓		✓				✓
262517	Niqturbo Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262518	Tray	✓	✓	✓	✓			✓
262526	Titania Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262532	Netonda							✓
262539	Dunet	✓	✓	✓	✓			✓
262540	Netwis Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262544	MKSnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262545	Mandic	✓		✓				✓
262546	NetCintra Telecom	✓		✓		✓		✓
262557	Via Sul Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
262558	Prompt	✓		✓				✓
262561	BRIP	✓	✓	✓	✓	✓		✓
262565	Cyber Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
262568	Netvia	✓	✓	✓	✓	✓		✓
262575	Alto Vale Net	✓	✓					✓
262579	GE Network	✓						✓
262581	Speedy Online	✓	✓	✓	✓			✓
262585	IBR Telecom	✓						✓
262588	explorernet	✓	✓	✓	✓			✓
262589	Internexa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262594	4inet	✓	✓	✓	✓			✓
262595	OnNetTelecomunicacoes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262604	Click.com							✓
262605	Leovin	✓						✓
262607	Experts	✓	✓	✓	✓			✓
262609	CL9	✓	✓	✓	✓			✓
262610	INTERall	✓		✓				✓
262612	IPW	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262614	Inspur	✓	✓	✓	✓			✓
262620	Poxnet	✓		✓				✓
262623	Turbonet					✓		✓
262631	Ilig Telecom	✓		✓		✓	✓	✓
262632	Grajaunet	✓				✓		✓
262643	BrConecta	✓		✓		✓		✓
262644	CONECTA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262647	NSIS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262650	Kyatera	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262658	FINAC	✓						✓
262659	Ultrawave	✓	✓	✓		✓	✓	✓
262660	Farrapo	✓		✓				✓
262664	Gigaline	✓		✓		✓		✓
262665	Viafast	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262666	World Web	✓	✓	✓	✓			✓
262667	Tendencia	✓		✓				✓
262668	Mar Provedor	✓				✓		✓
262669	Konnet	✓		✓		✓		✓
262671	Nwnet	✓		✓		✓		✓
262672	Digirati	✓	✓	✓	✓			✓
262673	ViaReal	✓						✓
262675	Solucao Network	✓		✓		✓		✓
262676	Intervip	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262680	City10	✓	✓	✓	✓			✓
262684	NetNew	✓	✓	✓	✓			✓
262685	ScherrerNet	✓	✓	✓	✓			✓
262686	NetWalk	✓						✓
262688	Qnet	✓	✓	✓	✓			✓
262690	Netwave	✓						✓
262691	Conecta	✓	✓	✓	✓			✓
262693	WCOM	✓						✓
262695	Tecwave Telecom	✓	✓					✓
262696	Turbonet	✓		✓				✓
262699	Fox Internet	✓	✓	✓	✓			✓
262700	Efibra	✓	✓			✓	✓	✓



262704	FDNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262706	Ultranet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262715	caiweb	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262717	VIRTTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262719	Microdatanet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262720	Gigabyte Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262721	AmplitudeNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262725	RG Silveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262726	CORTEZONLINE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262727	AtualNet Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262729	Telemidia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262730	ByteWeb	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262731	CTI	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262732	Assisnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262733	Netcetera	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262737	GWT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262740	Veloo Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262741	Conectsul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262742	UFABC	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262743	Virgos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262744	Icenet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262748	NETJATPROVEDOR	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262749	Leopoldina NET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262750	Byalnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262755	AONET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262757	Insidesign	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262760	Smart	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262761	Sinal BR	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262765	Net Facil	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262777	Neolink	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262778	NGT Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262780	Nowtech	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262784	DSTech	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262785	ClickTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262787	IPHotel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262789	Voxbras	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262790	CentralServer	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262792	Vescnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262793	Douracom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262794	HTEC	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262797	Intervale	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262802	Flybyte	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262807	Redfox Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262808	Brasilnet Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262809	Talklink	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262811	MENDEX	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262822	WE Radios	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262827	Obti	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262828	NovoNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262830	Plugnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262833	Real Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262838	Starnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262847	DEBUG	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262848	Naja Telecomunicacoes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262854	Afinet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262856	Miltelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262861	G30Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262862	PRtelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262865	Delta Telecom Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262868	ITNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262870	Ajaxtel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262878	APN	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262879	Hifive-ISP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262883	Alfaifnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262891	C3 Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262901	Vcnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262902	VSW	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262903	Tubaron	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262906	URSOFT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262907	Avato	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262908	Jatobox	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262909	JKNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262938	B3A	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262945	GoldenLine	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262949	icone	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262952	AIRLIFE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262957	8-Bit Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262964	CWNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



262965	Teevo	✓	✓	✓	✓			✓
262971	IDL Net	✓	✓	✓	✓	✓		✓
262979	OesteLine	✓						
262981	Pinpoint	✓	✓	✓	✓			✓
262983	NetBarretos	✓	✓	✓	✓	✓		✓
262988	Pombonet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262996	MF Telecom	✓		✓				
263001	Via Cabo	✓		✓		✓		
263015	G7 Telecom	✓		✓				
263016	NDXNET	✓		✓		✓		
263017	PalmasNet	✓	✓	✓	✓			✓
263019	Quicknet	✓		✓				
263035	Portal Queops	✓	✓					✓
263041	NTS1 Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
263042	Delta Telecomunicacoes	✓	✓	✓	✓			✓
263043	WIFF	✓				✓	✓	✓
263044	IX.br(IX.br.br) - LG	✓	✓					✓
263047	Speednet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263049	NippontecBandaLarga	✓	✓	✓	✓			✓
263053	Paulinianet Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263054	ResolveTelecom	✓		✓		✓		✓
263055	Pinhais Telecom	✓		✓		✓		
263057	Connect	✓		✓		✓	✓	
263070	DiretaComunicacao	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263071	Tivit	✓		✓				
263072	BdFibra	✓	✓			✓	✓	✓
263073	DANIELTELECOMUNICACOES	✓	✓	✓	✓			✓
263075	TVCSA	✓	✓	✓	✓			✓
263077	RazaInfo	✓	✓	✓	✓			✓
263080	GTI	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263087	BR Super	✓	✓	✓	✓			✓
263089	Luxtel	✓	✓	✓	✓			✓
263097	SSPNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263099	Bkpnnet Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
263100	CCONNECTTELECOM	✓	✓	✓	✓			✓
263110	Louvetel	✓		✓	✓			
263112	NETDRPINTERNETLTDAME	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263113	Visao Informatica	✓		✓		✓		
263120	STARNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263124	ZAPTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263126	XMAXTELECOM	✓	✓	✓	✓			✓
263128	Imaxima	✓				✓		
263135	NOVAPORTONET	✓	✓	✓	✓			✓
263152	MigoTelecom	✓	✓	✓	✓			✓
263162	Sustenta	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263265	3WS Telecom	✓				✓		
263269	Ragtek	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263290	IMUNIDADEDIGITAL	✓	✓	✓	✓			✓
263296	InterFacil	✓		✓		✓		
263297	Renovare Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263301	BraslinkNet	✓				✓	✓	
263307	ITSONline	✓		✓		✓		
263308	NTWEB	✓	✓	✓	✓	✓		
263311	Viacast	✓	✓	✓	✓			✓
263314	Atalink	✓				✓		
263324	NetComInternet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263327	ONLINETELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263328	Panda Network	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263329	Fibercom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263332	Netfi	✓		✓		✓		
263353	Wimax Provedor	✓		✓		✓		
263357	Hot Wave	✓		✓		✓		
263378	FOKUSNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263394	NWT	✓	✓	✓	✓			
263405	Giganet							
263415	EGRNET	✓	✓	✓	✓			
263416	JCVirtual	✓	✓					
263421	NRTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263432	Corporativa	✓	✓	✓	✓	✓		
263433	ClickTelecomunicacoes	✓	✓	✓	✓			
263441	MBS	✓	✓	✓	✓			
263442	NovaNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263444	Open X	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263447	ADP3	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263449	Brastorage	✓	✓	✓	✓			
263451	FOXNET	✓	✓	✓	✓			
263453	INOVANET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263460	R7 Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



263461	Online Data Center	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263466	Frente	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263469	Provedora Via Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263470	Internet Way	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263471	Interval	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263478	DUFIBRANET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263482	MEGALINK	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263484	RedeBrasilinternetbandalarga	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263499	Telecom Internet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263504	Shareweb	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263508	Simnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263512	CTBATELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263513	Daniela E S S Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263514	LinkWeb	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263518	Nossa Net Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263525	Dispor Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263526	NewTecnologia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263535	RGT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263536	Microset	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263541	IMF Network	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263543	Clicknetrs	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263544	Varzea-Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263546	TurboNetTelecomunicacoes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263553	GiganetInformatica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263555	INFINITYBRASIL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263558	RC_EQUIPAMENTOS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263566	Rondonet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263567	BULLBLACK	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263569	DirectWiFi	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263584	Wanhouse	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263585	Digital net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263587	UTIZIG	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263589	MGP Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263603	Duplanet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263604	Bendersom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263608	WSNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263615	LocalBr	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263616	DEZTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263623	GOXINTERNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263626	G-lab Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263631	Via Link Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263645	CLICK_NET_TELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263646	DigitalNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263650	Clicfacil	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263651	RVNeT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263652	CMDNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263655	T-NET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263661	BRASILDIGITALTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263663	Nobreak Net	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263668	NET4YOU	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263672	Consult	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263678	Serverloft	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263855	GIGAFy	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263877	Rede Banda Larga	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263880	Wantel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263897	JRConect	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263903	Inforbarra	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263945	ProveNETWireless	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263946	HighConnect	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263959	Flextel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263978	IBRANET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263982	POWERNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263990	FNC	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263998	SimTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264005	RocketNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264009	TboNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264013	ConnectaTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264014	LEDNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264016	SnellTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264031	BRNW	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264062	MIRAGETECNOLOGIA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264069	Conectiva	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264071	Hopnet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264073	Cybernet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264076	BREMTECNOLOGY	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264077	HOSTHP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264108	WORLDNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264116	I2TELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



264127	Emitel	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264130	Radionet Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264135	Priston Net							✓
264141	Valesat	✓	✓	✓	✓	✓		✓
264144	ASAP	✓	✓	✓	✓			✓
264158	RQNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264170	WINETTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264179	CoNecT	✓		✓		✓		✓
264182	SilicomISP	✓	✓					✓
264186	AGTNet	✓	✓	✓	✓		✓	✓
264197	NETMANIA	✓	✓	✓	✓	✓		✓
264202	VIAPARQUE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264215	Wlenet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264217	Globaltel	✓	✓			✓	✓	✓
264223	Multiplic	✓		✓		✓		
264226	ADVANCEDCONNECTION	✓	✓	✓	✓	✓		✓
264227	INOVETELECOM	✓		✓		✓		
264228	blinktelecom	✓	✓	✓	✓			✓
264229	GLOBALFLASH	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264244	SPEEDNET	✓	✓	✓	✓			✓
264254	BLACKLAYER	✓	✓	✓	✓	✓		✓
264268	Teleturbo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264295	UNOLINKTELECOM	✓	✓	✓	✓			✓
264311	PlugSupernet	✓	✓	✓	✓			✓
264335	WAPTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264349	AbsolutNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264360	Tass Telecom	✓		✓		✓		✓
264367	CyberNetProvedor	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264389	Conect Ferraz	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264397	Jdnet Telecom	✓	✓	✓	✓			✓
264415	MaxisTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264417	Megalink Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264420	TurboNetTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264424	EnormityBrasil	✓	✓	✓	✓	✓		✓
264425	VAS Informatica	✓	✓	✓	✓			✓
264426	InterCanal	✓	✓	✓	✓			✓
264427	Inatel	✓	✓	✓	✓			✓
264447	CriciumaNet	✓		✓	✓			✓
264487	SPEEDBOL	✓	✓	✓	✓			✓
264492	Techcom Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264493	OmneTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264509	CONECTATELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264523	PIG	✓		✓		✓		
264527	LRFCONNECTIONS	✓	✓	✓	✓			✓
264531	Ultranece	✓	✓	✓	✓			✓
264538	Lignet	✓		✓		✓		
264543	MEGACONEXAO	✓	✓	✓	✓			✓
264552	Justweb	✓	✓	✓	✓			✓
264555	TecCloud	✓	✓	✓	✓			✓
264574	Elite Banda Larga	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264575	Nextelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264590	Intelix	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264600	uznet	✓	✓	✓	✓			✓
264602	cecelnet	✓	✓	✓	✓			✓
264872	PONTONET	✓	✓	✓	✓			✓
264875	JCFTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264902	ClesatTelecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264913	GOOFIBERTELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
264981	NOVANETWORK	✓	✓	✓	✓			✓
265103	BIPLINKINTERNET	✓	✓	✓	✓			✓
265130	Ultraconexao	✓	✓	✓	✓			✓
265131	GP4TELECOM	✓	✓	✓	✓			✓
265144	VIVANET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265187	steelweb	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265198	BLUE3	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265221	InfiniNet	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265260	TELNETTELECOM	✓	✓	✓	✓			✓
265264	AlhambraBrasil	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265292	Ava	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265304	grandtelecom	✓		✓		✓		✓
265306	innove	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265317	TRIXNET	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
265341	PluggarTelecom	✓	✓	✓	✓			✓
265358	BrasilnetProvedor	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



**Glossário**

- ATM - Acordo de Tráfego Multilateral.
- LG - Looking Glass.

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## DECLARAÇÃO

A **NTT do Brasil Telecomunicações Ltda.**, empresa subsidiária da NTT Communications, provedora Tier-1 de IP global, inscrita no CNPJ: 31.546.914/0001-86, com sede social na Av. Paulista, 854 – 13º andar, cj 136, Bela Vista – São Paulo / SP, detentora do ASN (Autonomous System Number) 2914, aqui representada pelo seu Administrador, Sr. Yoshimoto Yazawa, inscrito no CPF: 234.620.648-27 e RNE nº V726258-T declara a quem possa interessar, para fins de comprovação de capacidade técnica em licitações, editais e afins, que A empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.**, detentora do ASN 28173, possui contratado conexão de trânsito de internet global, nacional e internacional, com canais de saída dedicados e redundantes, com destino a pelo menos 1 (um) sistema autônomo nos Estados Unidos da América (AS 2914), obtendo conexão direta com redes internacionais na América do Norte, América do Sul, Europa, Ásia e Austrália com capacidade de interconexão de 10 Gbps ponto-a-ponto.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.



Yoshimoto Yazawa

NTT do Brasil Telecomunicações



CARTÓRIO LEONARDO AZEVEDO  
Rodovia do Sol, km 15 sul, 1925, Riviera da Barra, Vila Velha - ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando  
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.  
Vila Velha, 08 de dezembro de 2015, 14:44:14. Em Test. da verdade  
Cód: AQWQDFX2B6 Juliana de Jesus Carneiro - Escrevente Autorizada  
Selo: 023713.XT01505.13513 consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 2.33 Encargos: R\$ 0.64 Total: R\$ 2.97




 Search

AS28173 Dinmica Telecomunicaes Ltda

- Quick Links**
- [BGP Toolkit Home](#)
  - [BGP Prefix Report](#)
  - [BGP Peer Report](#)
  - [Exchange Report](#)
  - [Bogon Routes](#)
  - [World Report](#)
  - [Multi Origin Routes](#)
  - [DNS Report](#)
  - [Top Host Report](#)
  - [Internet Statistics](#)
  - [Looking Glass](#)
  - [Network Tools App](#)
  - [Free IPv6 Tunnel](#)
  - [IPv6 Certification](#)
  - [IPv6 Progress](#)
  - [Going Native](#)
  - [Contact Us](#)

- AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR | IX

Company Website: <http://www.dinamicatelecom.com.br>

Country of Origin: [Brazil](#)

Internet Exchanges: 2

Prefixes Originated (all): 17  
Prefixes Originated (v4): 16  
Prefixes Originated (v6): 1

Prefixes Announced (all): 121  
Prefixes Announced (v4): 120  
Prefixes Announced (v6): 1

BGP Peers Observed (all): 54  
BGP Peers Observed (v4): 53  
BGP Peers Observed (v6): 17

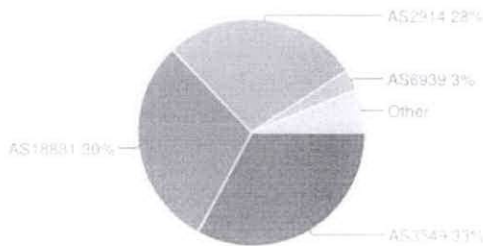
IPs Originated (v4): 8,192  
AS Paths Observed (v4): 931  
AS Paths Observed (v6): 148

Average AS Path Length (all): 4.187  
Average AS Path Length (v4): 4.359  
Average AS Path Length (v6): 3.108



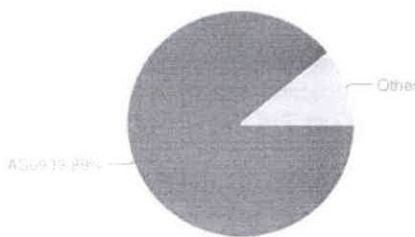
**f** Curtir 1,3 mil pessoas curtiram isso.

AS28173 IPv4 Peers



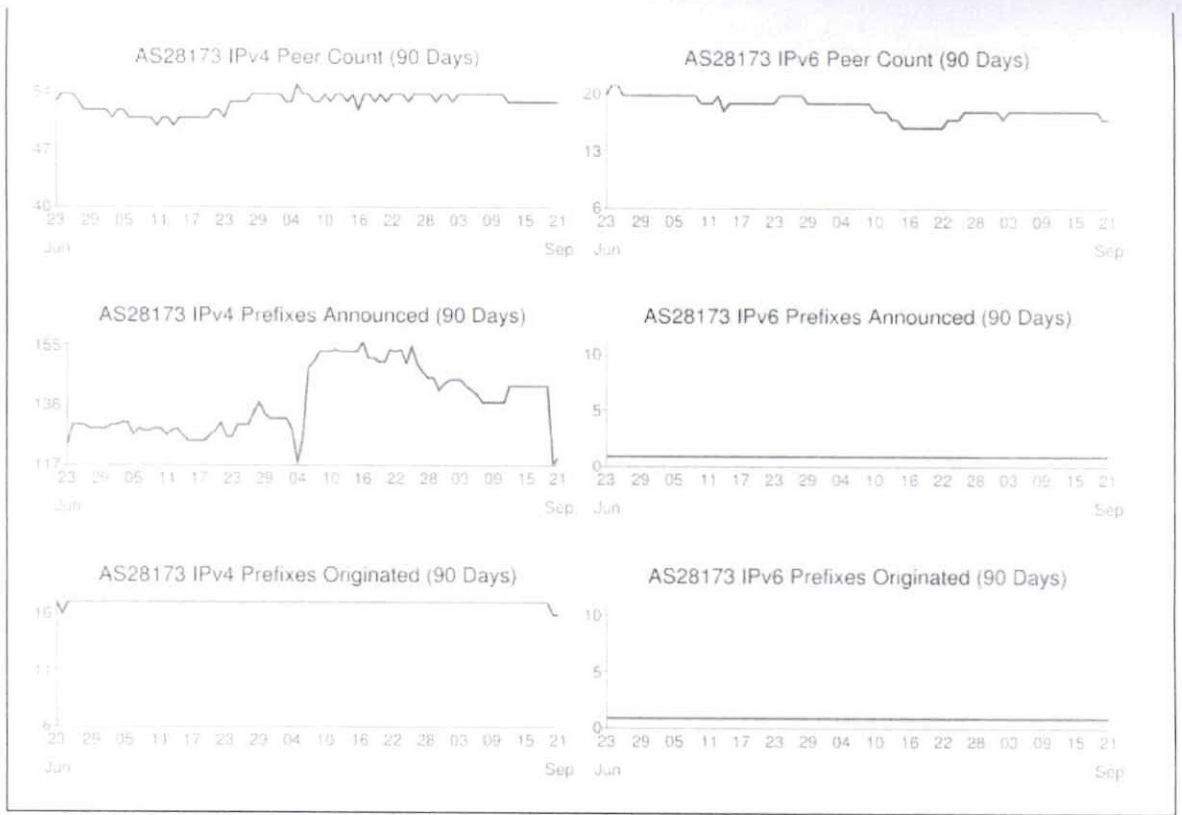
ASN	Name
AS3549	Level 3 Communications, Inc. (GBLX)
AS18881	TELEFONICA BRASIL S.A
AS2914	NTT America, Inc.
AS6939	Hurricane Electric, Inc.

AS28173 IPv6 Peers

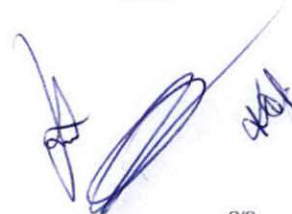
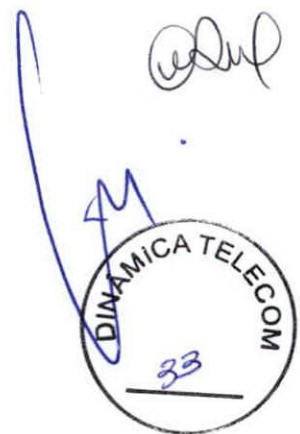


ASN	Name
AS6939	Hurricane Electric, Inc.

*Handwritten signatures and a circular stamp reading "DINAMICA TELECOM" with the number "32" inside.*



Updated 21 Sep 2016 10:37 PST © 2016 Hurricane Electric



## ANEXO I



**TERMO PVST / SPV N.º 062/2004 – ANATEL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. – ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, em conjunto com o Conselheiro ARA APKAR MINASSIAN, brasileiro naturalizado, separado judicialmente, engenheiro, RG nº 2.084.763 – IFP-RJ e CPF/MF nº 186.070.557-04, e de outro DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., CNPJ/MF nº 39.320.478/0001-34, ora representada por seu Sócio Administrador, MARCELO LOPES DA FONSECA, brasileiro, casado, RG nº 1.185.496 -SSP/ES e CPF/MF nº 014.639.967-64, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 44.902, Processo Anatel n.º 53500.005582/2003, que será regido pelas seguintes regras e condições:

### Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

*[Handwritten signatures and stamps]*

PROCURADORIA - ANATEL  
43

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY  
VILA VELHA - ES

DINÂMICA TELECOM

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRIO PYS

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço o estado do Espírito Santo e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)



## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

*Pedro J* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

PROCURADORIA - ANATEL

DINÂMICA TELECOM

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas



BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO



apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;





BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO



- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.





BIRANCO

BIRANCO

BIRANCO

BIRANCO



## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos



FORIO DYON

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.



6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondendo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:



BRANCO

BRANCO

BRANCO



I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



*[Handwritten signatures and stamps]*

PROCURADORIA - ANATEL

DINÂMICA TELECOM

41

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO



## Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

## Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

## Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

## Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO





10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO



## Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



BRANCO

BRANCO

BRANCO



14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

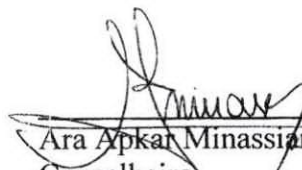


E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

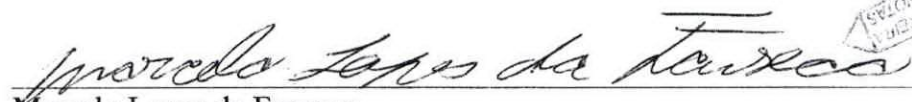
Brasília, Distrito Federal, 02 de agosto de 2004.

ANATEL

  
Pedro Jaime Ziller de Araújo  
Presidente  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

  
Ara Apkarian Minassian  
Conselheiro  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


AUTORIZADA

  
Marcelo Lopes da Fonseca  
Sócio Administrador  
Dinâmica Desenvolvimento Implantação e Assessoria de Sistemas Ltda. ME



PUBLICADO NO  
DOU de 06/10/2004  
Pág. 59 Sec. 3

TESTEMUNHAS:

  
Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04

  
Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli  
RG n.º 69.185-CREA/MG  
CPF n.º 398.721.222-53



**CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
AV. CHAMPAGNAT, 1109 - ED. CEOTTO, LOJA 02 - CENTRO - CEP 29100-012  
VILA VELHA/ES - C.G.C.: 30.566.287/0001-70 - TELEFAX: (27) 3329-0621

00025048-10  
Dilto Fernandes Teixeira  
TABELIAO E ESCRIVAO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELO LOPES DA FONSECA, CARLOS EDUARDO PADUA SARCINELLI, e dou fé. Em Teste da verdade.  
Vila Velha-ES, 18 de agosto de 2004.

Reny Castro Porto-Escrivente



  
DINÂMICA TE...

BRANICO

BRANICO

BRANICO

BRANICO

RTORIO DYONIZI  
SUCURSA  
S.A.

Maria Luzia Passos Miranda  
 SIAPE 131290



**Ministério das Cidades**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 15 da Portaria SOF/MP nº 03, de 21 de fevereiro de 2003, e tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária, de modo a permitir a realização de transferência a Municípios, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

ANEXO I		REDUÇÃO					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
17.846.1128.0646.0030	Apoio a Projetos de Saneamento Ambiental em Assentamentos Precários (PAT/PROSANEAR) Na Região Sudeste	F	3	30	0148	330.000	
						TOTAL	330.000

ANEXO II		ACRÉSCIMO					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
17.846.1128.0646.0030	Apoio a Projetos de Saneamento Ambiental em Assentamentos Precários (PAT/PROSANEAR) Na Região Sudeste	F	3	40	0148	330.000	
						TOTAL	330.000

**Ministério das Comunicações**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
 CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 44.827, DE 18 DE JUNHO DE 2004

Processo nº 53500.007015/2001. Autoriza a DIGILAB S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO  
 Presidente do Conselho

ATO Nº 44.902, DE 21 DE JUNHO DE 2004

Processo nº 53500.005582/2003. Autoriza a DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço o estado do Espírito Santo.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO  
 Presidente do Conselho

ATO Nº 45.010, DE 29 DE JUNHO DE 2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO que a empresa concessionária possui a faculdade de promover reajuste das tarifas em intervalo não inferior a doze meses, após homologação da Agência, em consonância com o disposto na cláusula 11.1 do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) na modalidade de Serviço Longa Distância Internacional;

CONSIDERANDO que a concessionária relacionada no Anexo deste Ato submeteu, formalmente, pedido de homologação de reajuste das tarifas do STFC na modalidade de Serviço Longa Distância Internacional;

CONSIDERANDO decisão tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 914, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo deste ato, os percentuais a serem aplicados às tarifas vigentes do Plano Básico do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Internacional, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Art. 2º Estabelecer que a vigência dos percentuais constantes do Anexo ao presente Ato será a partir de 30 de junho de 2004.

Art. 3º Estabelecer que a nova data base para futuros reajustes tarifários passa a ser 1º de junho de 2004.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO  
 Presidente do Conselho

**SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2004

Altera a Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004, que regulamenta o Programa de Crédito Solidário.

A SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 8.1.1 do Anexo I da Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004, do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Fica alterado o calendário do primeiro processo de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do Programa de Crédito Solidário, exercício orçamentário 2004, de que trata o Anexo II da Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMA DE CRÉDITO SOLIDÁRIO  
 EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2004  
 CALENDÁRIO DO PRIMEIRO PROCESSO DE  
 ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO  
 DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
• ENQUADRAMENTO (Recebimento e verificação de propostas)	17 de maio de 2004	18 de junho de 2004
• HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO (Ordenamento, eleição e publicação das propostas no Diário Oficial da União)	21 de junho de 2004	29 de julho de 2004
• CONTRATAÇÃO - 1ª etapa (Apresentação de documentos aos Agentes Financiadores)	30 de julho de 2004	30 de setembro 2004
• CONTRATAÇÃO - 2ª etapa (Análise da documentação e contratação dos financiamentos pelos Agentes Financiadores)	30 de julho de 2004	20 de novembro de 2004

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS DA SILVA MAGALHÃES

**ANEXO**

PERCENTUAIS MÁXIMOS A SEREM APLICADOS ÀS  
 TARIFAS DO PLANO BÁSICO DO SERVIÇO DE LONGA  
 DISTÂNCIA INTERNACIONAL

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL  
 CHAMADAS AUTOMÁTICAS DDI

GRUPO	MINUTO INICIAL		MINUTO SUBSEQUENTE	
	NORMAL	REDUZIDO	NORMAL	REDUZIDO
1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	-12,2492%	2,2893%	-12,2492%	2,2893%
4	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	-11,842%	3,8462%	-11,842%	3,8462%
6	-45,1209%	-42,0601%	-45,1209%	-42,0601%
7	3,0534%	3,0534%	3,0534%	3,0534%
8	-40,5542%	-37,4005%	-40,5542%	-37,4005%
9	-40,5542%	-37,4005%	-40,5542%	-37,4005%

CHAMADAS AUTOMÁTICAS DDI - REGIONAIS

REGIÃO	MINUTO INICIAL		MINUTO SUBSEQUENTE	
	NORMAL	REDUZIDO	NORMAL	REDUZIDO
A	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
B	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
C	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
D	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
E	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%

ATO Nº 45.011, DE 29 DE JUNHO DE 2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO que as empresas concessionárias possuem a faculdade de promover reajuste das tarifas em intervalo não inferior a doze meses, após homologação da Agência, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 dos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) na modalidade de Serviço Longa Distância Nacional;

CONSIDERANDO que as concessionárias relacionadas no Anexo deste Ato submetem, formalmente, pedidos de homologação de reajuste das tarifas do STFC na modalidade de Serviço Longa Distância Nacional;

CONSIDERANDO decisão tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 914, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo deste Ato, os percentuais para o reajuste a ser aplicado às tarifas vigentes dos Planos Básicos do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, das concessionárias de STFC.

Art. 2º Homologar, o percentual de 3,2045 % (três inteiros, dois mil e quarenta e cinco décimos de milésimos por cento) para o reajuste a ser aplicado às tarifas de uso de rede longa distância nacional (TU-RU), vigentes.

Art. 3º Estabelecer que a vigência dos mencionados percentuais será a partir de 2 de julho de 2004 para as Concessionárias Sercontel S. A. Telecomunicações - SERCOMTEL, Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC Telecom e Telecomunicações de São Paulo S. A. - TELES P. Concessionária de STFC no Setor 32 do Plano Geral de Outorgas e a partir de 30 de junho de 2004 para as demais Concessionárias, excetuando-se a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Art. 4º Estabelecer que a nova data base para futuros reajustes tarifários passa a ser 1º de junho de 2004.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO  
 Presidente do Conselho

**ANEXO**

PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS ÀS TARIFAS DOS  
 PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

1. TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Setor 1

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	PERCENTUAIS DE REAJUSTE			
		HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
DC	Comutada	3,1880%	3,1760%	3,1317%	3,1212%
D1	< 50	-7,9712%	0,0000%	13,3699%	13,3612%
D2	> 50 e < 100	0,0000%	3,2003%	13,3639%	13,3653%
D3	> 100 e < 300	0,0000%	7,9728%	13,3713%	13,3627%
D4	> 300	7,9729%	8,5020%	13,3709%	13,3716%

Setor 2

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	PERCENTUAIS DE REAJUSTE			
		HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
DC	Comutada	3,1853%	3,1643%	3,1453%	3,1505%
D1	< 50	-5,1464%	3,1972%	13,3669%	13,3612%
D2	> 50 e < 100	-5,0010%	3,2003%	13,3639%	13,3653%
D3	> 100 e < 300	-3,2074%	7,9724%	13,3699%	13,3573%
D4	> 300	7,9731%	-1,6027%	13,3699%	13,3647%

Setor 4

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	PERCENTUAIS DE REAJUSTE			
		HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
DC	Comutada	3,1920%	3,1936%	3,1968%	3,1505%
D1	< 50	-6,0437%	0,0000%	13,3669%	13,3612%
D2	> 50 e < 100	-1,6036%	0,0000%	13,3639%	13,3653%
D3	> 100 e < 300	-1,5999%	0,0000%	13,3675%	13,3582%
D4	> 300	7,9720%	0,0000%	13,3699%	9,9969%

*(Handwritten signatures and stamps)*  
 DINÂMICA TELECOM  
 46

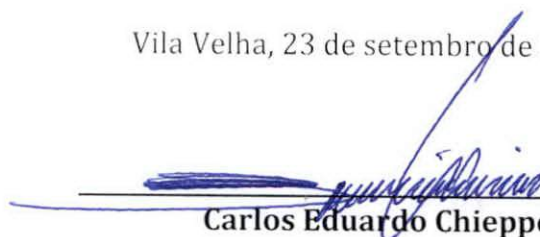
A Câmara Municipal de Itapemirim

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2016

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Vila Velha, 23 de setembro de 2016.

  
Carlos Eduardo Chieppe

Procurador

**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ nº 39.320.478/0001-34

**Carlos Eduardo Chieppe**  
Procurador  
Dinâmica Telecomunicações EIRELI-SP

